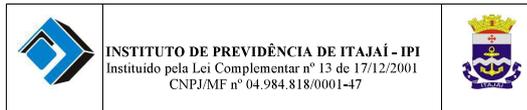




## ATOS DO IPI



**ATA Nº 254 DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2021/2022 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.** Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31/03/2021) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária remota em razão do Decreto Estadual n. 1.218/2021, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Constância da Silva Anacleto (ASPAMI). Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), Sr. João Alberto da Silva (ASPAMI), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI), o Sr. Paul Benedict Millan Estanislau (CVI), além dos Conselheiros suplentes: Sra. Gleide Nara Amorim (SINDIFOZ), Sr. Ivo Olampio Vicente (ASPAMI) e Sra. Natália Corrêa Casas (IPI). Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro, do Contador do IPI, Fernando Kotowski. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 253 DO CMP:** A Presidente do CMP abriu a reunião com a discussão de aprovação da ata da reunião nº 253, referente à reunião ordinária do mês de fevereiro/2021. A ata foi aprovada por todos os conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ALTERAÇÃO DA META ATUARIAL E NO LIMITE MÁXIMO DE INVESTIMENTO EM FUNDOS ESTRANGEIROS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2021:** A Presidente do CMP passou a palavra ao Diretor de Investimentos do IPI, Sr. Jean Polidoro, uma vez a pauta ter sido solicitada por ele. O Diretor explicou que necessitava que o CMP deliberasse sobre duas questões: I. Adequação da meta atuarial na Política de Investimentos, de 9,49% para 9,06%; II. Aumento no limite de investimentos em fundos estrangeiros na Política de Investimento, de 8% para 10%. A respeito da adequação da meta atuarial, explicou sobre a possibilidade de equiparar-la ao índice usado no cálculo atuarial (9,06%), aumentando as chances de atingi-la em 2021 sem causar ônus reais ao IPI, aos demais Conselhos e ao próprio cálculo atuarial. Comentou, ainda, que tal redução já havia sido discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos na reunião de n. 075. Os Conselheiros deliberaram por pautar o assunto para a próxima reunião ordinária para que houvesse tempo hábil para análise e sugeriram à Autarquia que assuntos que exijam deliberação do Conselho sejam apresentados com antecedência, a fim de qualificar o debate. Com relação ao aumento do limite de investimentos em fundos estrangeiros, o Sr. Jean Polidoro explicou que há maiores possibilidades de rentabilidade em fundos estrangeiros, haja vista o cenário econômico do Brasil. Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, o aumento do limite para 10%. O Diretor de Investimentos, também, informou o credenciamento de uma nova instituição financeira para investimentos, a Western, e prometeu encaminhar aos Conselheiros as

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

qualificações da empresa. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ADEQUAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO IPI CONFORME PORTARIA Nº: 19.451/20:** Em virtude da Portaria n. 19.451/20, oriunda do Ministério da Economia, pautou-se o tema para iniciar a discussão sobre a alteração da taxa de administração do IPI, que, segundo a aludida Portaria, deverá ser feita até 31/12/2021. O Contador do IPI, Fernando Kotowski, explanou sobre as alterações que estão sendo propostas na Portaria e no que elas afetam a Autarquia. Comentou que a nova taxa de administração do IPI poderá ser estabelecida em até 2,40% do total da remuneração dos servidores ativos vinculados ao RPPS, já que o RPPS de Itajaí é considerado de grande porte pelos critérios do Ministério da Economia. Explicou, ainda, que como o RPPS do Município é certificado no Pró-Gestão, há a previsão de um bônus sobre o valor máximo da taxa, podendo ser estendida até 2,88%. Por fim, informou que o Município tem até 31/12/2021 para editar lei que discipline a questão. A Diretora Presidente do IPI esclareceu que o Poder Executivo encaminhará uma minuta de Lei, futuramente, para que o CMP analise e delibere sobre a questão. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: ANÁLISE DO BALANÇETE DAS CONTAS DO IPI REFERENTES A DEZ/2020:** A Conselheira Márcia, responsável pela análise do balancete das contas do IPI referentes a dezembro de 2020, apresentou suas considerações. De acordo com a Conselheira, as contas estão dentro da normalidade, solicitando ao contador esclarecimentos quanto às receitas correntes no “Demonstrativo de Receitas e Despesas da Taxa de Administração 2020”, onde não se evidencia um padrão nas arrecadações. Esclareceu-se que era por conta do recolhimento patronal, que no mês de setembro recolheu a diferença dos outros meses a menor da prefeitura. Na continuidade, observando o Relatório “Taxa de Administração Exercício 2020”, o Contador do IPI, Sr. Fernando Kotowski, explicou que o valor destinado à taxa de administração seria no total de R\$ 9.692.572,74, mas que a Autarquia só necessitou de R\$ 7.418.585,58 para cobrir suas despesas, não recolhendo para a conta taxa de administração a diferença dos valores. Os Conselheiros questionaram sobre a legalidade do recolhimento da taxa de administração a menor, uma vez que o não

recolhimento de 2% sobre o valor total das remunerações, proventos de aposentadoria e pensões por morte dos segurados do RPPS está em desacordo com o que dispõe o artigo 125 da Lei Complementar n. 13/2001, norma que rege o RPPS do Município. Após debate, a Conselheira Gleide sugeriu que o Conselho encaminhasse expediente à Autarquia solicitando explicações de o porquê do recolhimento a menor e um parecer jurídico sobre a legalidade do ato. Os demais Conselheiros concordaram em inicialmente instar o Conselho Fiscal a se manifestar sobre o assunto, já que a matéria também é de competência do Órgão. Desta forma, ficou deliberado que o CMP oficie o Conselho Fiscal a se pronunciar sobre o assunto, financeira e contabilmente. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: PLANO ANUAL DO IPI:** A Diretora Presidente do IPI apresentou aos Conselheiros o plano de ações para o ano de 2021 da Autarquia. Solicitou, ainda, que os Conselheiros acompanhassem o desenvolvimento das ações ali previstas e deu liberdade para que sugerissem possíveis alterações. Os Conselheiros aprovaram o plano anual por unanimidade. **SEXTO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ESTUDOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA.** A Presidente do CMP solicitou ao Conselheiro Paul que apresentasse o relatório final feito pela Comissão de

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Estudos da Reforma da Previdência, uma vez que foi membro da comissão. O Conselheiro Paul explicou aos demais que o escopo da Comissão foi identificar na EC n. 103/19 as normas de aplicabilidade imediata ao Município de Itajaí, quais sejam: adequação da nova alíquota previdenciária, adequação da incidência contributiva apenas sobre vantagens permanentes, restrição da cumulatividade de benefícios, instituição da previdência complementar, instituição das novas normas de organização, funcionamento e responsabilidade da gestão previdenciária e adequação da legislação municipal com base nas regras constitucionais trazidas pela EC n. 103/19. O Conselheiro Paul explanou sobre as providências adotadas pela comissão, que organizou as análises classificadas por temas. Comentou, ainda, que ao longo de dez reuniões foram produzidos expedientes que incluíram dez ofícios, um arrazoado jurídico e um relatório de análise. O Conselheiro Paul encerrou a apresentação do tema informando que todo o material produzido pela comissão está autuado no processo n. 314/2019/ADM, sob guarda do IPI. A Presidente do CMP solicitou que o tema fosse novamente discutido na próxima reunião ordinária do colegiado, em virtude do horário já avançado. Nada mais havendo, foi encerrada a terceira reunião ordinária. Eu, Fernando Castellon Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 31 de março de 2021.

Constância da Silva Anacleto <i>Presidente</i>	Fernando Castellon Filho <i>Secretário</i>
João Alberto da Silva	Márcia Bertoldi Pereira
Vitor Paul Woyakewicz	Paul Benedict Millan Estanislau
Natália Corrêa Casas	Gleide Nara Amorim
Ivo Olampio Vicente	

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.204, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO II, DA LEI Nº 7.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47,



inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 19, inciso II da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020(LOA), e, considerando o teor do processo administrativo nº 1310033/2021 – 73437/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/318  
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/317  
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.205, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 7.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 19, inciso I e § 1º da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020(LOA), e, considerando o teor do processo administrativo nº 1310035/2021 – 73500/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.185.819,15 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.1

Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.9/334  
Valor: R\$ 1.185.819,15

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.185.819,15 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos) será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. GOVERNO

4ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº024/2021/SAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0380028/2021

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0386/2021, para avaliar os documentos faltantes descritos na 3ª. Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SAS sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº024/2021/SAS, cujo objeto consiste o serviço de DESENVOLVER AÇÕES DE ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIRETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL E SENSORIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, - PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, durante o exercício de 2021. Foi solicitado à entidade – ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO que apresentasse correções/ adequações no plano de trabalho nos itens: Capa – fl. 01: Retificar a data do Plano de Trabalho, onde se lê 11 de março de 2021, leia-se 01 de abril; item 3.2 – Dos Objetivos específicos - Adequar integralmente às exigências da TR, rever o objetivo 6 e 8, por não se trata da política de Assistência Social. Cursos de capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho, economia solidária não são pertencentes a política pública de Assistência Social, porém se constituem em ações que devem integrar a metodologia de trabalho da equipe como o despertar de habilidades e o de “articulação em rede intersetorial”, favorecendo ao usuário o acesso as demais políticas públicas; item 4 - Justificativa. Deverá estar relacionado às ações de ADGD no âmbito da Assistência Social, não confundir com a metodologia ou com história da OSC. Precisa apresentar/comprovar a demanda que se propõe atender (120 usuários) não que já atendem enquanto OSC. (Anexar diagnóstico da demanda/proposta de atendimento, espaço físico, cronograma diário de ocupação dos espaços com a limitação do público a ser atendido em obediência ao protocolo de saúde em razão do COVID-19, que também deverá integrar a metodologia. Suprimir o Anexo dos usuários já atendidos pela OSC por meio de outras parcerias ou ações diretas da OSC); item 5 – Adequar às exigências do Termo de Referência; item 6 – Metodologia - Rever toda a metodologia apresentada, adequando ao trabalho essencial às ações de ADGD no âmbito da Assistência Social e as seguranças afiançadas pelo SUAS (precisa descrever como acontecerá às ações, quantas horas e frequência que acontecerá as oficinas propostas, quais profissionais envolvidos; como acontecerá a alimentação; número de usuários por grupo/oficina, ou seja, o que, por quê, quando, onde e quem executará, precisa estar detalhado esses itens na metodologia); fazer referência as ações de enfrentamento e execução do trabalho em função da pandemia;





fazer referência como acontecerá a capacitação aos trabalhadores envolvidos com a execução do serviço, conforme exigência em Termo de Referência; item 6.1- Adequar o calendário de funcionamento (está incompleto); item 6.3 – Recursos Humanos – Apresentar justificativa dos profissionais cedidos, uma vez que compõem a equipe mínima exigida para a oferta do serviço, bem como garantir a dedicação exclusiva ao serviço conforme exigido no item 16.4 do Termo de Referência (apresentar comprovação legal desta possibilidade de ceder os profissionais Assistente Social e Psicólogo, devendo constar que os mesmos cumprirão o atendimento exclusivo dos 120 usuários, caso seja insuficiente deverá ser contratado equipe exclusiva para cumprir as metas do contrato com o município), Incluir atribuições dos cargos; apresentar coluna específica para todos os encargos; incluir férias e provisões dentro os encargos; item 6.4. Ação e meta 4/4.1 – suprimir, pois assessoria jurídica aos usuários não se constitui ação da política de assistência social e sim o de promover ações de esclarecimentos de como garantir e orientar os usuários de como acessar os seus direitos e que já está elencada na ação 3, meta 3.1; meta 5/5.1 – Deverá ser o de garantir a oferta de um espaço físico e não o de oferecer (pois essa oferta já faz parte da iniciativa e do interesse da entidade em participar do processo de chamamento e firmar parceria) – a meta deve seguir essa mesma proposta; planilhas de gastos- Incluir EPI's conforme exigências do Termo de Referência no item 32 (linha 17) ou JUSTIFICAR como será garantida essa oferta a equipe de trabalho. (Os EPI's aparecem somente no item 7 resultados e impactos previstos); item 6.5 – Ações/ Metas/Indicadores - rever a metas 4, não está condizente as exigências da TR, não tem relação ao objeto proposto e não é pertencente a política pública de Assistência Social, rever todos os indicadores, pois estão incompletos, incluir o percentual a ser atingido; item 7 – Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos: Adequar integralmente, devem estar diretamente relacionadas à execução, deverá ser suprimido o sub item 1.2 e respectivos sub grupos (impactos e resultados), pois essa ação não tem relação com o objeto da possível contratação e nem com a política do SUAS; todos os sub itens em aberto relativo a este item 7 (sem descrição alguma) e também os intitulados “outros” deverão vir devidamente preenchidos com a especificação das despesas previstas e devem estar relacionadas com a execução do objeto da contratação; item 8 – Corrigir os valores das parcelas mensais; item 9 – Adequar as quantidades às unidades de medida; item 10 – Incluir provisão para férias, 13º salário e multa para rescisão dos contratos; item 11 – Incluir valores do fundo de garantia e provisões para férias e rescisão contratual e informação que entidade é isente de contribuição para o PIS e INSS; item 12 – Incluir todas as despesas que serão atendidas pela parceria, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: item 3.2.1 inciso IV- o quadro de dirigentes apresenta discordância com o teor das Atas apresentadas, necessitando a juntada do quadro atualizado com todos os seus diretores, bem como a documentação exigida de cada um; inciso VIII – constatou-se a ausência de comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste certame, necessitando da juntada de relatório, fotos e cópia de um contrato de prestação de serviços anterior; item 3.2.2 – inciso VII – apresentar declaração de Não Aplicabilidade de Alvará Sanitário em cópia autenticada; item 3.2.4 – inciso I – Apresentar Prova de inscrição no Conselho Municipal atualizada; inciso III – apresentar Relatório de Capacidade Técnica e Operacional que atenda as exigências do edital; item 3.2.4 – inciso II – acusamos irregularidades no quadro profissional apresentado, faltando equipe técnica (psicólogo e assistente social) exclusiva ao cumprimento do objeto, necessitando de regularização, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificados conforme orientação da Comissão Técnica da SAS, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO para o serviço de desenvolver ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social a ser prestado de forma continuada, permanente e planejada às pessoas com deficiências múltiplas (física, mental, intelectual e sensorial) e suas famílias, residentes e domiciliadas no município de Itajaí, - para 120 (cento e vinte) vagas alterou de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e de nove para sete meses durante o exercício de 2021, conforme novo plano de trabalho e Parecer Técnico nº008/2021/SAS, mantendo o valor por vaga de R\$ 100,00. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº008/2021/SAS, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Keila Rosa de Oliveira  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

Ícaro Falcão Dalçóquio  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

## ATOS DO SEMASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REV. 01

Processo Administrativo Nº 2020-GRH-058399

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio, técnico e superior (Lei nº 11888/2008), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas a gestão das bolsas de estágio do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 1º de junho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral - SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063465

Aditivo 001 ao Contrato Nº 024/2021

Contratada: LICITA ONLINE EIRELI; CNPJ sob nº 24.360.974/0001-44. Sócio

Administrativo: Diogo Barros de Araújo, CPF: 376.180.898-41. Objeto: AQUISIÇÃO CABOS ELÉTRICOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE. O prazo de execução fica PRORROGADO até o dia 28/05/2021, e mantida a vigência até 31/12/2021.

Data da assinatura: 13/05/2021.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral - SEMASA